

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Vara Única de Descanso/SC

DIA 20 DE ABRIL DE 2021, ÀS 14h /PRIMEIRO LEILÃO. (Pelo valor da avaliação).

DIA 27 DE ABRIL DE 2021, ÀS 14h /SEGUNDO LEILÃO. (Mínimo 60% do valor da avaliação).

LOCAL: Exclusivamente por meio eletrônico (*online*), através do *site*: www.bampileiloes.com.br.

Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Exm. Sr. Doutor Carlos Henrique Gutz Leite de Castro, Juiz de Direito da Vara Única de Descanso/SC, venderá em Primeiro e Segundo Leilão na forma da Lei, em dia, horas e local supracitados, o bem penhorado abaixo:

Processo nº 0900001-68.2014.8.24.0084

Exequente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Executado: Gilberto Giordano

Bem 1: Um veículo GM/Montana Conquest (nacional), caminhonete, carga, carroceria aberta, ano/modelo 2007/2008, Renavam 938697420, placas AWB-1308, combustível Álcool/Gasolina, cor vermelha. **Ônus:** Restrição *Renajud*. Débitos junto ao Detran/SC no valor de R\$ 446,69 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), até a data de 27/01/2021. **Endereço de vistoria:** Avenida Brasília, S/N, Bairro Centro, CEP 89915-000, no Município de Santa Helena/SC. **Depositário:** Gilberto Giordano. **Avaliação:** Avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Data da avaliação:** 19/08/2020.

Bem 2: Um veículo Honda/XRE 300, placas MLW-4479, ano/modelo 2014/2015, Álcool/Gasolina, Renavam 1029234768, cor vermelha. **Ônus:** Restrição *Renajud*. Débitos junto ao Detran/SC no valor de R\$ 243,35 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). **Endereço de vistoria:** Avenida Brasília, S/N, Bairro Centro, CEP 89915-000, no Município de Santa Helena/SC. **Depositário:** Gilberto Giordano. **Avaliação:** Avaliado em R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). **Data da avaliação:** 19/08/2020.

Bem 3: Um lote urbano, nº 05, da quadra nº 03, com área de 731,24m², dos quais pertencem à Iracilde Luiza Carraro Giordano (cônjuge de Gilberto Giordano), a área ideal de 300,00m², com uma casa alvenaria, coberta com brita, de aproximadamente 100m², desmembrado da parte do lote rural nº 90, sem construção, sito na cidade de Santa Helena, comarca de Descanso/SC, com as seguintes confrontações: Ao norte, com o lote urbano de nº 06, por linha seca, medindo 39,12 metros; Ao sul, com a Rua nº 02, numa extensão de 37,41 metros; Ao leste, com a Rua nº 03, numa extensão medindo 19,18 metros; Ao oeste, com

parte do lote urbano nº 04, por linha seca, medindo 19,11 metros. **Matrícula:** Imóvel sob a Matrícula nº 1.660 do C. R. I. de Descanso/SC. **Ônus:** Averbação de indisponibilidade de bens em AV-14, até a data de 20/02/2020. **Avaliação da parte ideal do imóvel pertencente à cônjuge do executado:** Avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Data da avaliação:** 19/08/2020.

Bem 4: A parte nordeste do lote rural, nº 55, com a área de 96.800,00m², sem construções, sito na Secção Colônia Peperi, no Município de Santa Helena, comarca de Descanso/SC, com as seguintes confrontações: Ao nordeste, com parte do lote rural nº 57; Ao sudeste, com parte do lote rural nº 53; Ao sueste, com o respectivo lote rural nº 55, por linha seca; Ao noroeste, com o lote rural nº 61. CCIR nº 8151010004184, área total de 9,6000ha, módulo 18, nº e3 módulos 0,53, EMP 3,0000ha. NIRF nº 5.572.238-5. **Matrícula:** Imóvel sob a Matrícula nº 1.717 do C. R. I. de Descanso/SC. **Ônus:** Averbação de indisponibilidade de bens em AV-13, até a data de 20/02/2020. **Avaliação:** Avaliado em R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). **Data da avaliação:** 19/08/2020.

Bem 5: A parte nordeste do lote rural, nº 133 e 135, com área de 397.000,00m², sem construções, sito na Secção Industrial, Colonia Peperi, Município de Santa Helena, comarca de Descanso/SC, com as seguintes confrontações em conjunto: Ao norte, com os lotes rurais nº 130, 124 e 136, de Ricieri Casanova e Luiz Sonaglio; Ao sul, com o Lajeado Barra Branca; Ao oeste, com o lote rural nº 137, de Elton Eidt. CIR nº 815.101.000.434-6, área total 20,000ha, módulo 18, nº de módulos 1,1100, EMP 3,0000ha. NIRF nº 0.929.184-9. **Matrícula:** Imóvel sob a Matrícula nº 6.475 do C. R. I. de Descanso/SC. **Ônus:** Registro de servidão perpétua em R-2. Averbação de indisponibilidade de bens em AV-14, até a data de 20/02/2020. **Avaliação da parte ideal do imóvel pertencente à cônjuge e ao executado:** Avaliado em R\$ 169.166,65 (cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **Data da avaliação:** 19/08/2020.

Pelo presente edital, ficam intimados os executados, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça, suprimindo, assim a exigência contida no art. 889, I do CPC. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC) e, caso tenha interesse em adquirir o bem em prestações, poderá fazê-lo nos termos do art. 895 e seguintes do CPC). Conforme determina o art. 887, § 1º do CPC, este edital está devidamente publicado no site do leiloeiro e será realizado na modalidade *online*. **Ônus do arrematante:** 1) Cabe aos arrematantes o pagamento da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação, e eventuais despesas de remoção e guarda de bens, custas de 0,5% sobre o valor da arrematação e, em caso de bens imóveis, o pagamento das despesas tributárias para tradição/transcrição dos bens, sujeitando-se, ainda, aos demais ônus previstos em lei; 2) Ficarão a cargo do arrematante: as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro e laudêmio etc.; as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o ITBI; os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental; as demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes,

conforme o caso. 3) No caso de imóveis e veículos arrematados, fica o arrematante obrigado, após o recebimento da carta ou mandado de arrematação, a proceder a averbação no órgão de registro respectivo (Cartório de Registro de Imóveis ou Departamento de Trânsito). **Advertências especiais:**

1) Caso não sejam os devedores encontrados para intimação pessoal, ficam devidamente intimados pela publicação do presente edital na imprensa oficial e afixação em local de costume, da realização dos leilões e da reavaliação dos bens a serem leiloados; 2) Os credores hipotecários, usufrutuários, condôminos, senhorio direto, coproprietários ou credor com penhora anteriormente averbada, bem como, os cônjuges, sócios e/ou acionistas, que não forem intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos leilões/praçais; 3) Havendo pluralidade de credores, a satisfação dos créditos rege-se pela ordem de preferência, conforme preceitua o art. 908, §§ 1º e 2º do CPC. 4) No caso de veículos automotores (automóveis, motocicletas, embarcações, aeronaves e similares), os impostos sobre a propriedade da coisa não serão transferidos ao arrematante, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN. Também não serão transferidas ao arrematante as dívidas referentes a multas pendentes, da responsabilidade pessoal do proprietário anterior. O arrematante arcará, porém, com as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária. Quanto aos demais bens móveis, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes relativas a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse da coisa e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, como o IPTU e taxas municipais, ou as contribuições de melhoria, não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN. Também não será transferido ao arrematante eventual ônus relativo à hipoteca sobre o bem imóvel, conforme art. 1.499, inciso VI, do CC. 5) Se o arrematante não pagar no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% de seu valor a título de multa e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado. 6) Os bens encontram-se nos locais indicados nas suas descrições (verificação do estado em que se encontram, apenas mediante autorização expressa do juízo); 7) Em caso de acordo, remissão, pagamento, parcelamento do débito ou qualquer outra forma de transação que implique suspensão do leilão ou extinção do processo, após iniciado os atos preparatórios da hasta pública, correrá por conta da parte(s) executada(s) ou remitente, as despesas do leiloeiro, devendo pagar comissão de 200 URCEs (Unidade Referencial de custas e emolumentos, prevista na Lei Complementar Estadual nº 156/97), caso não esteja fixado expressamente outro valor pelo(a) juiz(a), a título de ressarcimento das despesas realizadas e remuneração do leiloeiro pelo tempo de trabalho despendido, independentemente de comprovação. 8) O licitante e o leiloeiro poderão, a qualquer momento, mediante parecer escrito e fundamentado, revogar total ou parcialmente este leilão, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, por ilegalidade, na forma da lei, dando ciência de sua decisão aos participantes, com as devidas fundamentações, assegurando-se o contraditório. 9) Para participação do leilão, por meio do *site* www.bampileiloes.com.br, os interessados deverão estar devidamente cadastrados conforme as normas do site e assim, receber a chave de acesso. 10) Os procedimentos para a realização do cadastro estão disponíveis no *site* e, em caso de dúvidas, poderão contar com o suporte da assessoria do leiloeiro, em horário comercial. 11) Os lances oferecidos via *internet* não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro oficial, por qualquer ocorrência, tais como: quedas ou falhas no sistema, falhas da conexão de *internet*, falhas ou interferências na linha telefônica, *daley* ou qualquer outra falha técnica. 12) O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas indicadas no item 11, não sendo cabível qualquer reclamação ou questionamento a esse respeito, devendo os licitantes evitarem, para tanto, lances eletrônicos perto do encerramento do leilão. 13) Na sucessão de lances no leilão *online*, a diferença entre os ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal. 14) Os lances que vierem a ser ofertados, são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu **LOGIN** e **SENHA** de acesso ao sistema. 15) As desistências de lances ofertados Em caso de aquisição do bem de forma parcelada, caberá ao arrematante a impressão dos boletos mensais e ao posterior protocolo no processo. 16) Em caso de dúvidas acerca do andamento processual, consulte o advogado de sua confiança para maiores esclarecimentos ou, para acompanhamento do processo,

solicite a senha de acesso diretamente ao *e-mail* da vara (juízo competente) descrita no cabeçalho deste edital. 17) Leilão na modalidade “*ad corpus*”. **Observação:** O presente edital está sujeito a alterações até a data dos leilões designados. **Contato do leiloeiro:** Maiores informações com o Leiloeiro Oficial Ricardo Bampi (AARC-000324), através dos telefones (49) 3226-0765 / (49) 9.9901-2277, por meio do *site*: www.bampileiloes.com.br, no *e-mail*: leilao@ricardobampi.com.br, ou no endereço: Rua Coronel Lica Ramos, nº 131, bairro Sagrado Coração de Jesus – Lages/SC.

Carlos Henrique Gutz Leite de Castro
Vara Única de Descanso/SC
(Assinatura eletrônica)

Ricardo Bampi
Leiloeiro Público
AARC-000324
(Assinatura eletrônica)